



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 17/2022

Projeto de lei nº 11/2022 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº de de de 2022

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, a Câmara aprovou a seguinte lei ordinária:

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 654.500,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), que será classificado da seguinte forma:

Suplementação (+)	654.500,00
----------------------------	-------------------

02	10	01	Infraestrutura Urbana e Rural
----	----	----	-------------------------------

413	26.782.0012.2032.0000	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Municí	154.500,00
-----	-----------------------	--	------------

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	0100
--------------	------------------------------------	-------	---	------

01	TESOURO
----	---------

110	000	GERAL
-----	-----	-------

02	10	01	Infraestrutura Urbana e Rural
----	----	----	-------------------------------

707	26.782.0012.2032.0000	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Municí	500.000,00
-----	-----------------------	--	------------

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	0200
--------------	------------------------------------	-------	---	------

02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
----	---

100	316	BB/FECOP Nº165/2021-PÁ CARREGADEIRA
-----	-----	-------------------------------------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso	500.000,00
---------	------------

Fontes de recurso 02 – 500.000,00

Superavit Financeiro	154.500,00
----------------------	------------

Fonte de Recurso 01 - 154.500,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 18 de abril de 2022.

Presidente da Câmara Municipal,

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI